

PROCESSO SEI Nº 7910.2022/0001189-3

LICITAÇÃO SPOBRAS nº 085/2023

CONTRATO Nº 028/SPOBRAS/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa **SÃO PAULO OBRAS – SPObras**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.958.828/0001-73, com sede na Rua XV de Novembro, nº 165, 7º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001, neste ato representada por seu Diretor de Obras **DELSON JOSÉ AMADOR**, portador do RG nº 4.496.949-1 SSP/SP e CPF nº 586.725.918-87, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **ALEXANDRE JANINI**, portador do RG nº 27.912.659-1 e CPF nº 253.820.958-76, ambos domiciliados nesta capital, doravante denominada **SPObras**, e de outro lado a empresa **DPT ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.730.331/0001-07, com sede na Av. Interlagos, 7213 – sala 5 – Interlagos – São Paulo – SP, CEP – 04.777-001, representada por seu Sócio **PEDRO JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 35.553.402-2 e CPF nº 344.376.568-81, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO **VIADUTO DEPUTADO SYLVIO CUNHA BUENO – LOTE 52**, conforme Anexo I -Termo de Referência.
- 1.2. O início prestação dos serviços ora contratados far-se-á mediante ordem(ns) de serviço(s) específica emitida(s) pela SPObras, que terá(ão) validade somente durante a vigência contratual que será(ão) emitida(s) diretamente no processo eletrônico SEI, portanto, o cadastro de “senha web” pela Contratada, é obrigatório e imprescindível para o andamento dos serviços.
- 1.3. Para melhor caracterização dos serviços contratados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações mútuas contraídas, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diversa estabelecer este contrato, o Edital e seus Anexos, referentes a **LICITAÇÃO Nº 085/SPOBRAS/2023** e a proposta comercial formulada pela **CONTRATADA**.
- 1.4. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela SPObras e com observância das normas técnicas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Johnson Araújo da Silva

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de **vigência deste Contrato é de 11 (onze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 2.2. O prazo de **execução é de 08 (oito) meses**, a contar da data fixada na Ordem de Serviço.
- 2.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Início.
- 2.4. Verificada a necessidade de alteração contratual, quer quantitativa, quer de prorrogação de prazo, que envolva modificação do Cronograma, este deverá ser feito e apresentado à Fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias, incidindo a CONTRATADA, no caso do não atendimento desta disposição, na multa estipulada da Cláusula Décima-Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os trabalhos serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor do presente Contrato é **R\$ 5.672.818,19 (cinco milhões, seiscentos e setenta e dois mil oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos)**, na data base de **setembro/2023** e cujo percentual de desconto ofertado é de **15,84% (quinze vírgula oitenta e quatro por cento)**, conforme da proposta da CONTRATADA, planilha orçamentária contratual (SEI nº 125504936) e cronograma físico-financeiro (SEI nº 125533782) que integram este contrato.
- 4.2. Serão utilizados no presente exercício, recursos financeiros provenientes da Nota de Empenho nº 42873/2025 e Anexo (SEI nº 122494804).
- 4.3. A **CONTRATADA** declara expressamente que valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela Unidade Fiscalizadora, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à SPObras quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

Johnson Araújo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533

CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à SPObras no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início de Serviços:
- a) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços e obras;
 - b) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e
 - c) Cópia da apólice dos seguintes seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra:
 - c.1) Risco de responsabilidade civil do construtor;
 - c.2) Contra acidentes de trabalho;
 - c.3) Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- 5.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima-Primeira deste Contrato.
- 5.3. Após verificada pela **SPObras** a regularidade toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à contratada mediante a emissão de Ordem de Início, que passará a integrar este contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.

CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 6.1. O preço para execução deste objeto, será aquele constante da Proposta da CONTRATADA, parte integrante do respectivo instrumento contratual.
- 6.1.1. Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses de vigência sem que a Contratada tenha dado causa, os preços contratuais serão reajustados, observadas as disposições legais pertinentes, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/01, Decreto nº 62.100/22;
 - 6.1.2. Será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme estabelecido na Portaria SF/389/2017;
 - 6.1.3. O marco inicial para o cômputo do período de reajuste será a data base da Proposta, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.192/2001.
 - 6.1.4. As condições ou a periodicidade dos reajustes de preços anteriormente estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de

Johnson Araújo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533

normas federais ou municipais que disponham de forma diversa sobre a matéria.

6.2. O valor total oferecido remunerará todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e, constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida pela execução dos serviços.

6.3. Eventuais materiais e serviços não previstos neste Contrato, e que sejam imprescindíveis ao bom andamento da obra, serão remunerados utilizando a Tabela de Custos Unitários SIURB, da seguinte forma:

6.3.1. Será adotada como referência, para efeito de composição dos custos novos acrescidos por termo aditivo, a Tabela de Custos Unitários data-base janeiro/2023, atualizada para data base da proposta: setembro/2023, adotando-se a variação do índice IPC-FIPE, sobre os quais incidirá a variação entre o “valor total dos custos básicos proposto” e o valor total dos custos básicos orçado” constante do orçamento da Prefeitura. e, ainda, o B.D.I. proposto, desde que este não ultrapasse o B.D.I. referencial. Se o B.D.I. proposto ultrapassar o B.D.I. referencial, será adotado o B.D.I. referencial.

6.3.2. Quando não constantes da referida Tabela de Custos Unitários, os preços dos serviços novos acrescidos por termo aditivo serão compostos com base nos preços praticados pelo mercado, retroagidos à data base da Tabela de Custos Unitários, citada no item anterior, utilizando-se como deflator o índice estabelecido na Portaria SF/389/2017 (ou outro que vier a substituí-lo), sobre os quais incidirá a variação entre o “valor total dos custos básicos proposto” e o valor total dos custos básicos orçado” constante do orçamento da Prefeitura. e, ainda, o B.D.I. proposto, desde que este não ultrapasse o B.D.I. referencial. Se o B.D.I. proposto ultrapassar o B.D.I. referencial, será adotado o B.D.I. referencial.


6.4. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SPOBRAS

7.1. Constituem obrigações da **SPObras**:

7.1.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;

7.1.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;


Johnson Araújo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533
SP-Obras

- 7.1.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 7.1.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 7.1.5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- 7.1.6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- 7.1.7. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- 7.1.8. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- 7.1.9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do contrato e das disposições legais que o regem;
- 7.1.10. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 7.1.11. Registrar na "Caderneta":
 - a) a veracidade dos registros feitos pela CONTRATADA;
 - b) seu juízo sobre o andamento dos trabalhos, comportamento do preposto e do pessoal;
 - c) outros fatos ou observações cujo registro se tornem convenientes.
- 7.1.12. Manter custodiado, de forma organizada e atualizada, cópia das imagens gravadas mensalmente, para disponibilização ao Tribunal de Contas do Município, quando solicitadas, nos termos do que dispõe a Resolução 07/2016 – TCM de 22/09/2016.
- 7.1.13. Fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:
 - 8.1.1 Nomear formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato;

Johnson Araújo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533

- 8.1.2 Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), de todos os profissionais envolvidos na execução contratual e registrados nos Conselhos Profissionais como: CREA SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, CFT – Conselho Federal de Técnicos Industriais, CRBio – Conselho Regional de Biologia da 1º Região (SP/MT/MS), .CRQ – Conselho Regional de Química da IV Região (SP), CRMV SP – Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, dentre outros conselhos pertinentes à execução;

Todos os profissionais, incluindo o Preposto indicado, deverão, obrigatoriamente, emitir sua ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (registro de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) em conformidade com o disposto na Legislação Federal e Normativas que regem os Conselhos Profissionais dos envolvidos, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos da data de formalização do contrato.

Se houver qualquer alteração contratual de valor, prazo ou serviços técnicos executados, os profissionais citados deverão recolher nova ART/RRT/TRT complementares e vinculadas às iniciais, de forma a demonstrar alteração ocorrida, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos da data de formalização do termo de Aditamento que promoveu a alteração do contrato.

- 8.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 8.1.4 Dar ciência imediata e por escrito à FISCALIZAÇÃO de qualquer anormalidade que verifique na execução dos serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso;
- 8.1.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- 8.1.6 Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica

Johnson Araujo da Silva

Advogado - OAB/SP 147.533

SP-Obras

para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

- 8.1.7. A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus prepostos, à manutenção de sigilo sobre todos os dados e informações fornecidos pela SPObras, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada por escrito pela SPObras, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações, bem como cumprir as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)”;
- 8.1.8. Manter na obra Livro de Ordem consoante o disposto na Resolução 1.024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), na Resolução nº 07/2016 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e no Ato Normativo CREA-SP nº 06 de 28/05/12 e demais normas emitidas, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços, as determinações à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.1.8.1 As anotações do(s) Livro(s) de Ordem deverá(ão) estar assinadas pela fiscalização da contratante e pelo(a) respectivo(a) responsável ou corresponsável técnico(a) da contratada;
- 8.1.8.2 O(s) Livro(s) de Ordem deverá(ão) ser mantido(s) no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) ou obra(s), conforme procedimento definido pelo CREA-SP e publicado no Diário Oficial da Cidade de 02/12/2015, páginas 151 e 152.
- 8.1.9. Utilizar tecnologia de fiscalização por monitoramento mediante o uso de imagens georreferenciados.
- 8.1.9.1. Mensalmente, as imagens, deverão ser gravadas em mídia eletrônica cronologicamente identificada, e entregues à fiscalização do Contrato, para custódia e disponibilização ao Tribunal de Contas do Município, quando solicitadas, nos termos do que dispõe a Resolução 07/2016 – TCM de 22/09/2016;
- 8.1.9.2. A Contratada, durante todo o período de vigência do contrato, deverá manter sob sua custódia, de forma organizada e atualizada, cópia das mídias mencionadas no subitem 8.1.9.1.
- 8.1.10. As informações obtidas por meio da implantação destas formas de controle que tratam os subitens 8.1.8 e 8.1.9 deverão ser mantidas de forma organizada e atualizada, bem como disponibilizadas ao Tribunal de Contas do Município ou aos seus Técnicos credenciados, quando requisitadas.
- 8.1.11. Manter durante toda execução do contrato, os profissionais indicados, por ocasião da licitação, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, admitindo-se sua substituição, mediante prévia aprovação da SPObras, por profissionais de experiência equivalente ou superior.

Johnson Araujo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.333

8.1.12. Todos os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que porventura sejam necessários na execução das obras e serviços objeto do presente contrato, deverão ser de procedência legal, obrigando-se o contratado a comprovar, que atende aos requisitos fixados no artigo 2º, inciso III, do Decreto 50.977, de 06 de novembro de 2009.

8.1.12.1. Consideram-se produtos ou subprodutos de madeiras de origem nativa aqueles decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

8.1.13. Apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

8.1.14. Providenciar e manter os seguintes seguros:

8.1.14.1. de responsabilidade civil do construtor;

8.1.14.2. contra acidentes de trabalho.

8.1.14.2.1. Riscos diversos de acidentes físicos da obra, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

8.2. As despesas decorrentes de acidente de trabalho, incluindo as relativas aos empregados de subcontratadas, não cobertas pelo seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES, FATURAS E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços dar-se-á em conformidade com as Normas Administrativas da SPObras, que passam a integrar este contrato.

9.1.1. Procedidas as medições, os seus resultados deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à SPObras, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, entre o primeiro e terceiro dia útil a contar da data final do período a que se referir cada medição, para exame, aprovação ou rejeição, o que deverá ocorrer até 08 (oito) dias da respectiva apresentação.

9.2. As medições deverão ser entregues no Protocolo da SPObras, localizado na Rua XV de Novembro, 165, 4º andar, Centro Histórico, São Paulo/SP, CEP n.º 01013-001 e ter a data de sua entrega registrada no próprio documento e no comprovante de entrega a ser devolvido à CONTRATADA.

9.2.1. O protocolo poderá também ser eletrônico, inclusive nos horários e dias de funcionamento do protocolo físico. O protocolo digital possui a mesma validade

Johnson Araújo da Silva

Advogado - OAB/SP 147.153

do protocolo físico. Neste caso toda documentação a ser protocolada deverá ser digitalizada e enviada ao e-mail protocolo@spobras.sp.gov.br. O e-mail será seguido de resposta de recebimento com número de protocolo e número de controle interno de acompanhamento (STD).

9.3. Como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o contratado apresentará os seguintes documentos:

- a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
- b) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - 1) notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos;
 - 2) original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento;
 - 3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- c) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:
 - 1) notas fiscais de aquisição desses produtos;
 - 2) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.

9.4. A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

Johnson Araújo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533

SR-Obras

- 9.5. Após a aprovação da medição dos serviços pela área gestora, a CONTRATADA emitirá os documentos fiscais, correspondentes aos serviços aprovados.
- 9.5.1. O Documento Fiscal a ser emitido pela CONTRATADA está definido no código de serviços do Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (CCM).
- 9.5.2. Para o recebimento dos pagamentos que lhe forem devidos, a CONTRATADA emitirá, os Documentos Fiscais correspondentes aos serviços executados e aprovados pela SPOBRAS. Todos os documentos fiscais mencionados nesta cláusula deverão ser emitidos e apresentados no endereço mencionado no item 9.2. supra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação por meio de carta ou e-mail enviado pela Gerência Financeira da SPObras, e ter a data de sua entrega registrada no próprio documento e no comprovante de entrega a ser devolvido à CONTRATADA.
- 9.5.3. Os documentos fiscais deverão ser emitidos e conter, no mínimo, as seguintes informações:
- número deste Contrato;
 - objeto deste Contrato;
 - número da medição; e
 - período dos serviços.
- 9.5.4. Juntamente com os Documentos Fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar cópia autenticada do comprovante do recolhimento, à SPOBRAS do Município de São Paulo, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Guia da Previdência Social (GPS), a guia do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e conectividade Social, correspondente ao mês de execução dos serviços. Além disso, deverá apresentar toda a documentação elencada na Portaria SF nº 170/2020. No caso da CONTRATADA estar incluída na Desoneração da Folha de Pagamento deverá ainda apresentar o comprovante de recolhimento do DARF correspondente.
- 9.6. Caso a CONTRATADA seja, ou venha a ser considerada responsável solidária pelas contribuições ISS e/ou Contribuições Previdenciárias INSS, a SPObras efetuará retenção do Imposto, de acordo com o disposto na Legislação. A base de cálculo e a retenção na fonte deverão estar destacadas na Nota Fiscal de Serviços/Notas Fiscais-Faturas de Serviços.
- 9.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo dos documentos fiscais que serão providenciados pela CONTRATADA, observado o horário comercial, com exclusão do dia do início e incluído o dia do vencimento, após comunicação formal feito pela SPObras, através de crédito em conta corrente bancária, do BANCO DO BRASIL, a ser informada pela CONTRATADA, observando o prazo de 30 (trinta) dias do adimplemento da obrigação.

Johnson Araujo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533
SP.Obras

- 9.8. Havendo atraso na entrega da medição, conforme prazo estipulado no item 9.1.1 e/ou atraso na entrega dos documentos fiscais, conforme prazo estipulado no subitem 9.5.2, e/ou erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nestas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a SPObras.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de regularização qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.
- 9.10. Fica expressamente estabelecido que a SPObras não aceitará em duplicatas, triplicatas e letras de câmbio, não fará pagamentos através de cobrança bancária, e que somente liquidará os títulos que portem, no verso, a cláusula "Vinculado à verificação de cumprimento de cláusulas contratuais", firmada pelo emitente e eventuais endossatários.
- 9.11. A SPObras estará impedida de efetivar qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de seu registro no Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto Municipal nº 47.096/06.
- 9.12. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
- 9.13. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante devidamente nomeado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA.
- 10.2. O representante da **SPObras**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.
- 10.3. A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela **SPObras**, obrigando-se a

Johnson Araújo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

- 10.4. A fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
- 10.5. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços objeto deste contrato, a **SPObras** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços diretamente ou por prepostos oficialmente designados.
- 10.6. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e impedimento, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções administrativas previstas no Capítulo II, Seção III, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão deste Contrato ou sanção mais severa, tais como a execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços;
- 11.1.2. Multa:
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início das obras e/ou serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
 - b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por sua inexecução total;
 - c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial;
 - d) de 1% (um por cento) do valor contratual para cada subitem não cumprido da Cláusula 10.2 do Contrato;
 - e) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o(s) serviço(s) considerado(s) pela fiscalização mal executado(s), independente da obrigação de refazimento do(s) serviço(s), nas condições estipuladas

Johnson Araújo da Silva

Advogado - OAB/SP 147.511
SP-Obras

neste contrato;

- f) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na(s) etapa(s) do cronograma contratual;
- g) de 0,1% (um décimo por cento), após o 5º dia útil, por dia de atraso na entrega do pedido de medição, sobre o valor previsto para desembolso para o mês correspondente no cronograma vigente;
- h) de 0,1% (um décimo por cento) após o 20ª dia útil, por dia de atraso na assinatura da medição pelo Responsável Técnico, sobre o valor previsto para desembolso para o mês correspondente no cronograma vigente;
- i) de 2,5 (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual.

11.2. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

11.3. As multas previstas não tem caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

11.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Municipal nº 10.734 de 1989 e Decreto Municipal nº 31.503 de 1992.

11.5. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, desde que obedecido o devido processo legal.

11.6. Findo o procedimento administrativo de aplicação de multa, a CONTRATADA deverá pagar o valor correspondente no prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação efetuada pela SPObras.

11.6.1. No caso de não ser pago espontaneamente, o valor correspondente da multa será descontado do crédito a que fizer jus a CONTRATADA, ou da garantia de execução deste Contrato ou cobrado administrativa ou judicialmente.

11.6.1.1. Caso o valor da multa seja superior ao da garantia prestada, além de sua perda, responderá a CONTRATADA pela diferença apurada.

11.7. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes.

11.8. A inexecução parcial e/ou total deste Contrato poderá ensejar sua rescisão nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Obras - SPObras, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a Administração

Johnson Araújo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533

Pública pelo período de até 01 (um) ano, e ainda, se for o caso, ser declarada inidônea.

11.9. A aplicação das multas será precedida de notificação à CONTRATADA feita através de AR – Aviso de Recebimento do Correio e por publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC e analisada pelos órgãos competentes da SPObras, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

11.10. A CONTRATADA estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SPObras.

11.11. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente Contrato poderá operar-se por qualquer dos motivos e meios previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SPObras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços e fornecimentos necessários para execução do objeto deste contrato até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, observado o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e parte integrante deste Contrato, condicionada à análise e autorização escrita da SPObras, formalizada por Termo de Aditamento.

13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica, capacidade econômico-financeira e a qualificação-técnica necessária a execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Fica acordado entre as partes que este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, observados os limites fixados no §1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.2. No caso de supressões, os materiais adquiridos pela CONTRATADA e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.

14.3. A execução dos serviços novos acrescidos por termo aditivo só deverá ser iniciada pela

Johnson Araújo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533

CONTRATADA quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. Para garantir a execução deste contrato, a Contratada prestou garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no subitem 4.1. deste contrato, **com validade de 11 (onze) meses.**
- 15.2. A garantia prestada poderá ser substituída na vigência deste contrato, mediante requerimento da Contratada, observadas as modalidades estabelecidas no §1º, Art. 70, da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 15.3. Sempre que ocorrer qualquer alteração no valor ou prorrogação do prazo contratual, a Contratada deverá providenciar o reforço e/ou a regularização da garantia prestada, de forma a mantê-la no prazo de sua vigência e de acordo com o valor da contratação.
- 15.4. A liberação da garantia prestada será feita à Contratada mediante requerimento, após o Termo de Encerramento.
- 15.5. A garantia efetuada em dinheiro será restituída com o seu valor atualizado monetariamente, nos termos do artigo 70, § 4º, da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 15.6. Caso a fiança bancária ou seguro garantia não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar no verso da garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário ou seguradora com domicílio na Cidade de São Paulo, total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 16.1. A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do "TERMO DE ENCERRAMENTO" deste contrato
- 16.1.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 16.2. Ao final da execução do serviço, a CONTRATADA comunicará o fato por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 16.3. Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

Johnatan Araújo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533

- 16.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os contratos celebrados entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito aplicáveis, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a SPObras.
- 17.2. As contratações de mão de obra feitas pela CONTRATADA serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito aplicáveis, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e a SPObras.
- 17.3. Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter a SPObras à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a SPObras venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 17.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da SPObras, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 17.5. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição da Ordem de Reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Johnson Araújo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533
SPObras

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro da Comarca da Capital de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, é o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por se acharem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato.

São Paulo, 17 de junho de 2025.


SPObras:



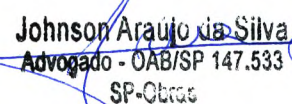
ALEXANDRE JANINI
Diretor Administrativo e Financeiro



DELSON JOSÉ AMADOR
Diretor de Obras



ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 34.730.331/0001-07
Eng. Pedro J. Silva Junior
CPF: SP 5069492415
PEDRO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Sócio



Johnson Araujo da Silva
Advogado - OAB/SP 147.533
SP-Obras



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO LOTE 52 – VIADUTO DEPUTADO ANTÔNIO SYLVIO CUNHA BUENO - 7910.2022/0001189-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SETEMBRO/2023 (SEM DESONERAÇÃO)

RESUMO GERAL

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO (R\$)	(%)
1	CANTEIRO DE OBRA	452.294,48	7,97%
2	ACESSOS E APOIO	2.950.117,40	52,00%
3	REPAROS RASOS (ARGAMASSA POLIMÉRICA)	59.624,75	1,05%
4	REPAROS PROFUNDOS (GRAUTE)	67.393,68	1,19%
5	REMOÇÃO DE GANCHOS DE AÇO (TENSOES DE FORMAS) DA SUPERFÍCIE DE PEÇAS ESTRUTURAIS	261,04	0,00%
6	TRATAMENTO DE FISSURAS ATIVAS, SECAS OU ÚMIDAS E COM ABERTURA MAIOR QUE 0,3MM	13.974,34	0,25%
7	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO SOBRE O TABULEIRO	547.196,63	9,65%
8	REMOÇÃO DE DETRITOS	558,20	0,01%
9	TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CONCRETO COM VERNIZ À BASE SOLVENTE*	1.301.360,01	22,94%
10	TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CONCRETO DE ELEMENTOS COMPLEMENTARES / FUNCIONAIS COM TINTA ACRÍLICA	202.728,93	3,57%
11	ADEQUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA PISTA DE ROLAMENTO	25.633,63	0,45%
12	LIMPEZA DA PASSEIOS	51.675,10	0,91%

PREÇO TOTAL

5.672.818,19 100,00%

ELABORADO POR: GPC 12/05/25	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	VERIFICADO POR:	DATA BASE: SETEMBRO/2023 (SEM DESONERAÇÃO)
---------------------------------------	-----------------------	-----------------	--

34.730.331/0001-07
DPT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Rua Martinópolis nº 104
Cidade Dutra - CEP: 04805-310
São Paulo - SP



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO LOTE 52 – VIADUTO DEPUTADO ANTÔNIO SYLVIO CUNHA BUENO - 7910.2022/0001189-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SETEMBRO/2023 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1 CANTEIRO DE OBRA									
1	CDHU	02.02.160	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M ²	UNMES	7,00	875,09	15,84%	755,46	5.288,22
2	CDHU	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNMES	7,00	1.543,90	15,84%	1.332,84	9.329,88
3	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNMES	7,00	985,09	15,84%	850,42	5.952,94
4	CDHU	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M ²	UNMES	7,00	1.559,32	15,84%	1.346,15	9.423,05
5	SPOBRAS	CPU-003	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	361.709,84	15,84%	312.262,99	312.262,99
6	EDIF	01-05-05	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	220,00	201,52	15,84%	173,97	38.273,40
7	INFRA	10-16-03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	24,00	508,40	15,84%	438,90	10.533,60
8	INS. DNIT	E9763	GRUPO GERADOR - 40 KVA	CHP	1.232,00	57,57	15,84%	49,70	61.230,40
SUBTOTAL 1 - CANTEIRO DE OBRA									452.294,48
2 ACESSOS E APOIO									
9	SPOBRAS	CPU-001	ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO DO PROCESSO PARA OBTENÇÃO DE TPOV JUNTO À CET, INCLUI PAGAMENTO DE TAXA	UN	1,00	5.524,94	15,84%	4.769,66	4.769,66
10	SPOBRAS	CPU-002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - PERÍODOS: DIURNO E NOTURNO	UN	1,00	1.650.802,09	15,84%	1.425.132,37	1.425.132,37
11	SPOBRAS	CPU-005	APOIO OPERACIONAL DE TRÂNSITO PARA O BLOQUEIO DE PONTES E VIADUTOS	EQUIPEXDI A	39,00	1.492,43	15,84%	1.288,41	50.247,99
12	SPOBRAS	CPU-005 (N)	APOIO OPERACIONAL DE TRÂNSITO PARA O BLOQUEIO DE PONTES E VIADUTOS	EQUIPEXDI A	154,00	1.775,80	15,84%	1.533,04	236.088,16
13	SPOBRAS	CPU-004	EQUIPE DE TOPOGRAFIA	EQUIPEXDI A	7,70	1.626,34	15,84%	1.404,01	10.810,87
14	INFRA	10-01-01	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	12.141,60	12,63	15,84%	10,90	132.343,44
15	INFRA	10-01-02	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	10.118,00	7,07	15,84%	6,10	61.719,80
16	INFRA	10-02-00	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M2	1.360,00	13,91	15,84%	12,00	16.320,00
17	INS. DNIT	E9066	GRUPO GERADOR - 14 KVA	CHP	3.696,00	24,02	15,84%	20,73	76.618,08
18	INS. SIURB	94011	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA COMP. 4,20 M	H	154,00	199,60	15,84%	172,31	26.535,74
19	INS. SIURB	94011 (N)	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA COMP. 4,20 M	H	616,00	215,78	15,84%	186,28	114.748,48
20	INFRA	10-16-01	SINALIZAÇÃO - TAPUME MÓVEL	M2	220,00	78,98	15,84%	68,18	14.999,60
21	SPOBRAS	CPU-026	TORRE DE ILUMINAÇÃO MÓVEL COM QUATRO PROJETORES 1000W, ALTURA APROXIMADA DE 7M	UNXMS	7,00	5.832,09	15,84%	5.034,82	35.243,74
22	DNIT	3806411	PLATAFORMA MECANIZADA DE INSPEÇÃO SOB PONTES COM CAPACIDADE DE 500 KG E ALCANCE DE 15 M	H	308,00	812,80	15,84%	701,68	216.117,44
23	INFRA	10-18-00	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	2.109,80	5,08	15,84%	4,38	9.240,92
24	CDHU	02.06.040	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, COM ALTURA APROXIMADA DE 20 M, CAPACIDADE DE CARGA DE 227 KG, DIESEL	UNMES	21,00	28.637,79	15,84%	24.722,91	519.181,11
SUBTOTAL 2 - ACESSOS E APOIO									2.950.117,40
3 REPAROS RASOS (ARGAMASSA POLIMÉRICA)									
3.1 EXECUÇÃO DIURNA									
25	INFRA	10-21-00	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	0,67	148,91	15,84%	128,55	86,12
26	INFRA	10-04-00	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	22,23	106,64	15,84%	92,06	2.046,49
27	INFRA	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	11,12	9,02	15,84%	7,78	86,51
28	SPOBRAS	CPU-006	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR COMPRIMIDO	M2	11,12	11,93	15,84%	10,29	114,42
29	EDIF	03-40-18	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	11,12	20,49	15,84%	17,68	196,60
30	EDIF	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	83,36	7,76	15,84%	6,69	557,67
31	CDHU	11.20.120	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE	M3	0,67	13.383,24	15,84%	11.553,71	7.740,98



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO LOTE 52 - VIADUTO DEPUTADO ANTÔNIO SYLVIO CUNHA BUENO - 7910.2022/0001189-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SETEMBRO/2023 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
32	INFRA	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	11,12	2,88	15,84%	2,48	27,57
33	INFRA	08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	14,68	2,86	15,84%	2,46	36,11
34	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	1,67	42,64	15,84%	36,81	61,47
3.2 EXECUÇÃO NOTURNA									
35	INFRA	10-21-00 (N)	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	2,66	156,46	15,84%	135,07	359,28
36	INFRA	10-04-00 (N)	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	88,92	122,24	15,84%	105,52	9.382,83
37	INFRA	10-17-00 (N)	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	44,46	11,41	15,84%	9,85	437,93
38	SPOBRAS	CPU-006 (N)	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR COMPRIMIDO	M2	44,46	12,94	15,84%	11,17	496,61
39	EDIF	03-40-18 (N)	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	44,46	25,13	15,84%	21,69	964,33
40	EDIF	03-40-22 (N)	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	333,42	10,31	15,84%	8,90	2.967,43
41	CDHU	11.20.120 (N)	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE	M3	2,67	14.558,11	15,84%	12.567,97	33.556,47
42	INFRA	10-15-00 (N)	CURA QUÍMICA	M2	44,46	3,03	15,84%	2,61	116,04
43	INFRA	08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	58,69	2,86	15,84%	2,46	144,37
44	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	6,67	42,64	15,84%	36,81	245,52
SUBTOTAL 3 - REPAROS RASOS (ARGAMASSA POLIMÉRICA)									59.624,75
4 REPAROS PROFUNDOS (GRAUTE)									
4.1 EXECUÇÃO DIURNA									
45	INFRA	10-21-00	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	0,76	148,91	15,84%	128,55	97,69
46	EDIF	17-50-23	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	1,32	498,51	15,84%	430,36	568,07
47	INFRA	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	21,93	9,02	15,84%	7,78	170,61
48	SPOBRAS	CPU-006	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR COMPRIMIDO	M2	21,93	11,93	15,84%	10,29	225,65
49	EDIF	03-40-18	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	21,93	20,49	15,84%	17,68	387,72
50	EDIF	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	274,03	7,76	15,84%	6,69	1.833,26
51	DNIT	1416201	CORTE DE BARRAS DE AÇO CA-50 COM MAÇARICO OXIACETILENO	CM²	1,26	0,23	15,84%	0,19	0,23
52	INFRA	07-10-00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	1,92	15,61	15,84%	13,47	25,86
53	INFRA	08-15-02	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	21,93	103,89	15,84%	89,68	1.966,68
54	INFRA	10-08-02	GRAUTE - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3	1,32	5.739,26	15,84%	4.954,68	6.540,17
55	INFRA	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	21,93	2,88	15,84%	2,48	54,38
56	INFRA	08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	28,94	2,86	15,84%	2,46	71,19
57	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	3,29	42,64	15,84%	36,81	121,10
4.2 EXECUÇÃO NOTURNA									
58	INFRA	10-21-00 (N)	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	3,02	156,46	15,84%	135,07	407,91
59	EDIF	17-50-23 (N)	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	5,27	593,16	15,84%	512,07	2.698,60
60	INFRA	10-17-00 (N)	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	87,69	11,41	15,84%	9,85	863,74
61	SPOBRAS	CPU-006 (N)	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR COMPRIMIDO	M2	87,69	12,94	15,84%	11,17	979,49
62	EDIF	03-40-18 (N)	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	87,69	25,13	15,84%	21,69	1.901,99
63	EDIF	03-40-22 (N)	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	1.096,10	10,31	15,84%	8,90	9.755,29
64	DNIT	1416201 (N)	CORTE DE BARRAS DE AÇO CA-50 COM MAÇARICO OXIACETILENO	CM²	5,03	0,27	15,84%	0,23	1,15



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO LOTE 52 – VIADUTO DEPUTADO ANTÔNIO SYLVIO CUNHA BUENO - 7910.2022/0001189-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SETEMBRO/2023 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
65	INFRA	07-10-00 (N)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO > OU = 1/2"	KG	7,66	17,43	15,84%	15,04	115,20
66	INFRA	08-15-02 (N)	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	87,69	131,34	15,84%	113,38	9.942,29
67	INFRA	10-08-02 (N)	GRAUTE - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	M3	5,27	6.081,32	15,84%	5.249,98	27.667,39
68	INFRA	10-15-00 (N)	CURA QUÍMICA	M2	87,69	3,03	15,84%	2,61	228,87
69	INFRA	08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	115,75	2,86	15,84%	2,46	284,74
70	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	13,16	42,64	15,84%	36,81	484,41
SUBTOTAL 4 - REPAROS PROFUNDOS (GRAUTE)									67.393,68
5 REMOÇÃO DE GANCHOS DE AÇO (TENSORES DE FORMAS) DA SUPERFÍCIE DE PEÇAS ESTRUTURAIS									
5.1 EXECUÇÃO DIURNA									
71	INFRA	10-21-00	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	0,01	148,91	15,84%	128,55	1,28
72	INFRA	10-04-00	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	0,01	106,64	15,84%	92,06	0,92
73	INFRA	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	0,01	9,02	15,84%	7,78	0,07
74	SPOBRAS	CPU-006	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR COMPRIMIDO	M2	0,01	11,93	15,84%	10,29	0,10
75	DNIT	1416201	CORTE DE BARRAS DE AÇO CA-50 COM MAÇARICO OXIACETILENO	CM²	0,74	0,23	15,84%	0,19	0,14
76	EDIF	03-40-18	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	0,01	20,49	15,84%	17,68	0,17
77	EDIF	03-40-22	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	0,05	7,76	15,84%	6,69	0,33
78	EDIF	03-40-60	PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	M2	0,01	210,59	15,84%	181,80	1,81
79	CDHU	11.20.120	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE	M3	0,01	13.383,24	15,84%	11.553,71	115,53
80	INFRA	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	0,01	2,88	15,84%	2,48	0,02
81	INFRA	08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	0,01	2,86	15,84%	2,46	0,02
82	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	0,01	42,64	15,84%	36,81	0,36
5.2 EXECUÇÃO NOTURNA									
83	INFRA	10-21-00 (N)	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	0,01	156,46	15,84%	135,07	1,35
84	INFRA	10-04-00 (N)	CORTE SUPERFICIAL DE CONCRETO ATÉ 3 CM DE PROFUNDIDADE	M2	0,03	122,24	15,84%	105,52	3,16
85	INFRA	10-17-00 (N)	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	0,03	11,41	15,84%	9,85	0,29
86	SPOBRAS	CPU-006 (N)	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR COMPRIMIDO	M2	0,03	12,94	15,84%	11,17	0,33
87	DNIT	1416201 (N)	CORTE DE BARRAS DE AÇO CA-50 COM MAÇARICO OXIACETILENO	CM²	2,96	0,27	15,84%	0,23	0,68
88	EDIF	03-40-18 (N)	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	0,03	25,13	15,84%	21,69	0,65
89	EDIF	03-40-22 (N)	TRATAMENTO DE ARMADURA COM APLICAÇÃO DE PRODUTO INIBIDOR OXIDANTE	M	0,18	10,31	15,84%	8,90	1,60
90	EDIF	03-40-60 (N)	PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	M2	0,03	233,39	15,84%	201,48	6,04
91	CDHU	11.20.120 (N)	REPARO SUPERFICIAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (TIXOTRÓPICA), BICOMPONENTE	M3	0,01	14.558,11	15,84%	12.567,97	125,67
92	INFRA	10-15-00 (N)	CURA QUÍMICA	M2	0,03	3,03	15,84%	2,61	0,07
93	INFRA	08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	0,04	2,86	15,84%	2,46	0,09
94	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	0,01	42,64	15,84%	36,81	0,36
SUBTOTAL 5 - REMOÇÃO DE GANCHOS DE AÇO (TENSORES DE FORMAS) DA SUPERFÍCIE DE PEÇAS ESTRUTURAIS									261,04
6 TRATAMENTO DE FISSURAS ATIVAS, SECAS OU ÚMIDAS E COM ABERTURA MAIOR QUE 0,3MM									
6.1 EXECUÇÃO DIURNA									
95	EDIF	03-40-18	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	1,32	20,49	15,84%	17,68	23,33



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO LOTE 52 – VIADUTO DEPUTADO ANTÔNIO SYLVIO CUNHA BUENO - 7910.2022/0001189-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SETEMBRO/2023 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
96	INFRA	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	0,79	9,02	15,84%	7,78	6,14
97	INFRA	10-21-00	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	0,27	148,91	15,84%	128,55	34,70
98	SPOBRAS	CPU-006	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR COMPRIMIDO	M2	0,79	11,93	15,84%	10,29	8,12
99	INFRA	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	0,79	9,02	15,84%	7,78	6,14
100	INFRA	08-49-00	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,02	251,27	15,84%	216,92	4,33
101	INFRA	10-09-00	COLMATAÇÃO DE FISSURAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA EPOXÍDICA	M	13,15	32,04	15,84%	27,66	363,72
102	INFRA	10-10-00	BICOS DE INJEÇÃO PARA RESINAS - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E POSTERIOR CORTE	UN	88,00	10,64	15,84%	9,18	807,84
103	INFRA	10-11-00	TRATAMENTO DE TRINCAS INATIVAS COM INJEÇÃO DE RESINA EPOXI	KG	6,58	229,72	15,84%	198,31	1.304,87
104	INFRA	08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	0,27	2,86	15,84%	2,46	0,66
105	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	0,03	42,64	15,84%	36,81	1,10
6.2 EXECUÇÃO NOTURNA									
106	EDIF	03-40-18 (N)	LIMPEZA DE CONCRETO E ARMADURA COM ESCOVA DE AÇO	M2	5,26	25,13	15,84%	21,69	114,08
107	INFRA	10-17-00 (N)	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	3,16	11,41	15,84%	9,85	31,12
108	INFRA	10-21-00 (N)	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	1,06	156,46	15,84%	135,07	143,17
109	SPOBRAS	CPU-006 (N)	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR COMPRIMIDO	M2	3,16	12,94	15,84%	11,17	35,29
110	INFRA	10-17-00 (N)	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	3,16	11,41	15,84%	9,85	31,12
111	INFRA	08-49-00 (N)	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,05	298,59	15,84%	257,77	12,88
112	INFRA	10-09-00 (N)	COLMATAÇÃO DE FISSURAS COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ARGAMASSA EPOXÍDICA	M	52,60	36,03	15,84%	31,10	1.635,86
113	INFRA	10-10-00 (N)	BICOS DE INJEÇÃO PARA RESINAS - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E POSTERIOR CORTE	UN	352,00	13,35	15,84%	11,52	4.055,04
114	INFRA	10-11-00 (N)	TRATAMENTO DE TRINCAS INATIVAS COM INJEÇÃO DE RESINA EPOXI	KG	26,30	235,55	15,84%	203,34	5.347,84
115	INFRA	08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	1,05	2,86	15,84%	2,46	2,58
116	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	0,12	42,64	15,84%	36,81	4,41
SUBTOTAL 6 - TRATAMENTO DE FISSURAS ATIVAS, SECAS OU ÚMIDAS E COM ABERTURA MAIOR QUE 0,3MM									13.974,34
7 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO SOBRE O TABULEIRO									
7.1 EXECUÇÃO NOTURNA									
117	CDHU	11.20.050 (N)	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	M	152,80	26,57	15,84%	22,93	3.503,70
118	INFRA	05-04-00 (N)	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	3.961,60	34,47	15,84%	29,75	117.857,60
119	SPOBRAS	CPU-006 (N)	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE AR COMPRIMIDO	M2	3.961,60	12,94	15,84%	11,17	44.251,07
120	INFRA	05-26-00 (N)	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	3.961,60	9,03	15,84%	7,79	30.860,86
121	INFRA	05-28-00 (N)	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	198,08	1.811,36	15,84%	1.563,74	309.745,61
122	INFRA	05-78-01 (N)	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	198,08	27,09	15,84%	23,38	4.631,11
123	INFRA	05-78-07 (N)	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	2.971,20	4,79	15,84%	4,13	12.271,05
124	INFRA	08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	2.376,96	2,86	15,84%	2,46	5.847,32
125	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	495,20	42,64	15,84%	36,81	18.228,31
SUBTOTAL 7 - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO SOBRE O TABULEIRO									547.196,63
8 REMOÇÃO DE DETRITOS									
8.1 EXECUÇÃO DIURNA									
126	EDIF	01-01-08	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	1,83	6,88	15,84%	5,93	10,85



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO LOTE 52 – VIADUTO DEPUTADO ANTÔNIO SYLVIO CUNHA BUENO - 7910.2022/0001189-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SETEMBRO/2023 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
127	INFRA	08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	12,08	2,86	15,84%	2,46	29,71
128	INFRA	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	1,83	9,02	15,84%	7,78	14,23
129	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	1,38	42,64	15,84%	36,81	50,79
8.2 EXECUÇÃO NOTURNA									
130	EDIF	01-01-08 (N)	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	7,32	9,44	15,84%	8,14	59,58
131	INFRA	08-86-00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	48,32	2,86	15,84%	2,46	118,86
132	INFRA	10-17-00 (N)	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	7,32	11,41	15,84%	9,85	72,10
133	CDHU	05.09.006	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	5,49	42,64	15,84%	36,81	202,08
SUBTOTAL 8 - REMOÇÃO DE DETRITOS									558,20
9 TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CONCRETO COM VERNIZ À BASE SOLVENTE*									
9.1 EXECUÇÃO DIURNA									
134	INFRA	10-19-00	LIXAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	2.225,20	11,22	15,84%	9,68	21.539,93
135	INFRA	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	2.225,20	9,02	15,84%	7,78	17.312,05
136	EDIF	03-40-25	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	2.225,20	24,93	15,84%	21,52	47.886,30
137	INFRA	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	2.225,20	2,88	15,84%	2,48	5.518,49
138	EDIF	03-40-26	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	2.225,20	8,95	15,84%	7,72	17.178,54
139	INFRA	10-25-03	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2	2.225,20	58,07	15,84%	50,13	111.549,27
9.2 EXECUÇÃO NOTURNA									
140	INFRA	10-19-00 (N)	LIXAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	8.900,77	14,75	15,84%	12,73	113.306,80
141	INFRA	10-17-00 (N)	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	8.900,77	11,41	15,84%	9,85	87.672,58
142	EDIF	03-40-25 (N)	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	8.900,77	31,73	15,84%	27,39	243.792,09
143	INFRA	10-15-00 (N)	CURA QUÍMICA	M2	8.900,77	3,03	15,84%	2,61	23.231,00
144	EDIF	03-40-26 (N)	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	8.900,77	11,51	15,84%	9,93	88.384,64
145	INFRA	10-25-03 (N)	APLICAÇÃO DE VERNIZ ANTI-PICHAÇÃO - BASE SOLVENTE - 2 DEMÃOS (REMOÇÃO DA PICHAÇÃO SOMENTE A SECO OU COM ÁGUA E SABÃO)	M2	8.900,77	68,20	15,84%	58,87	523.988,32
SUBTOTAL 9 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CONCRETO COM VERNIZ À BASE SOLVENTE*									1.301.360,01
10 TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CONCRETO DE ELEMENTOS COMPLEMENTARES / FUNCIONAIS COM TINTA ACRÍLICA									
10.1 EXECUÇÃO DIURNA									
146	INFRA	10-19-00	LIXAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	429,72	11,22	15,84%	9,68	4.159,68
147	INFRA	10-17-00	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	429,72	9,02	15,84%	7,78	3.343,22
148	EDIF	03-40-25	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	429,72	24,93	15,84%	21,52	9.247,57
149	INFRA	10-15-00	CURA QUÍMICA	M2	429,72	2,88	15,84%	2,48	1.065,70
150	EDIF	03-40-26	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	429,72	8,95	15,84%	7,72	3.317,43
151	EDIF	15-01-15	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	429,72	33,45	15,84%	28,87	12.406,01
10.2 EXECUÇÃO NOTURNA									
152	INFRA	10-19-00 (N)	LIXAMENTO MECÂNICO DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	1.718,88	14,75	15,84%	12,73	21.881,34
153	INFRA	10-17-00 (N)	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	M2	1.718,88	11,41	15,84%	9,85	16.930,96
154	EDIF	03-40-25 (N)	PREPARO E APLICAÇÃO DE ESTUQUE	M2	1.718,88	31,73	15,84%	27,39	47.080,12
155	INFRA	10-15-00 (N)	CURA QUÍMICA	M2	1.718,88	3,03	15,84%	2,61	4.486,27





CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO LOTE 52 - VIADUTO DEPUTADO ANTÔNIO SYLVIO CUNHA BUENO - 7910.2022/0001189-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA BASE: SETEMBRO/2023 (SEM DESONERAÇÃO)

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	DESCONTO	PREÇO UNIT. COM DESC. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
156	EDIF	03-40-26 (N)	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	1.718,88	11,51	15,84%	9,93	17.068,47
157	EDIF	15-01-15 (N)	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	1.718,88	41,61	15,84%	35,92	61.742,16
SUBTOTAL 10 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CONCRETO DE ELEMENTOS COMPLEMENTARES / FUNCIONAIS COM TINTA ACRÍLICA									202.728,93
11 ADEQUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA PISTA DE ROLAMENTO									
11.1 EXECUÇÃO NOTURNA									
158	CDHU	70.02.014 (N)	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE POR ASPERSÃO, ESPESSURA DE 1,5 MM, PARA FAIXAS	M2	148,09	112,66	15,84%	97,25	14.401,75
159	CDHU	70.06.012 (N)	TACHA TIPO I MONODIRECIONAL REFLETIVA	UN	402,00	32,37	15,84%	27,94	11.231,88
SUBTOTAL 11 - ADEQUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA PISTA DE ROLAMENTO									25.633,63
12 LIMPEZA DA PASSEIOS									
12.1 EXECUÇÃO DIURNA									
160	EDIF	17-04-14	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	232,06	9,02	15,84%	7,78	1.805,42
161	CDHU	33.06.020	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	232,06	31,17	15,84%	26,90	6.242,41
12.2 EXECUÇÃO NOTURNA									
162	EDIF	17-04-14 (N)	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	928,24	11,41	15,84%	9,85	9.143,16
163	CDHU	33.06.020 (N)	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	928,24	43,04	15,84%	37,15	34.484,11
SUBTOTAL 12 - LIMPEZA DA PASSEIOS									51.675,10
PREÇO TOTAL									5.672.818,19
ELABORADO POR: GPC 12/05/2025			PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			VERIFICADO POR:			DATA BASE: SETEMBRO/2023 (SEM DESONERAÇÃO)

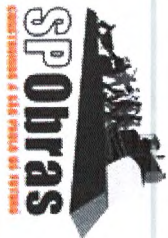
34.730.331/0001-07
DPT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Rua Martinópolis nº 104
Cidade Dutra - CEP: 04805-310
São Paulo - SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
LOTE 52



Id	Nome da tarefa	Ano 1									
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
1	VIADUTO DEPUTADO ANTÔNIO SYLVIO CUNHA BUENO										
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 452.294,48									
3	ACESSOS E APOIO	R\$ 2.950.117,40									
4	REPAROS RASOS (ARGAMASSA POLIMÉRICA)	R\$ 59.624,75									
5	REPAROS PROFUNDOS (GRAUTE)	R\$ 67.393,68									
6	REMOÇÃO DE GANCHOS DE AÇO (TENSORES DE FORMAS) DA SUPERFÍCIE DE PEÇAS ESTRUTURAIS	R\$ 261,04									
7	TRATAMENTO DE FISSURAS ATIVAS, SECAS OU ÚMIDAS E COM ABERTURA MAIOR QUE 0,3MM	R\$ 13.974,34									
8	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO SOBRE O TABULEIRO	R\$ 547.196,63									
9	REMOÇÃO DE DETRITOS	R\$ 558,20									
10	TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CONCRETO COM VERNIZ A BASE SOLVENTE*	R\$ 1.301.360,01									
11	TRATAMENTO SUPERFICIAL DO CONCRETO DE ELEMENTOS	R\$ 202.728,93									
12	ADEQUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA PISTA DE ROLAMENTO	R\$ 25.633,63									

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
LOTE 52



Id	Nome da tarefa	Ano 1										
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	
13	LIMPEZA DA PASSEIOS											R\$ 51.675,10
14	DESEMBOLSO PREVISTO (DATA BASE DO ORÇAMENTO REFERENCIAL)											
15	MÊS 1											◆ R\$ 206.775,25
16	MÊS 2											◆ R\$ 215.159,50
17	MÊS 3											◆ R\$ 274.757,72
18	MÊS 4											◆ R\$ 609.884,88
19	MÊS 5											◆ R\$ 1.573.347,16
20	MÊS 6											◆ R\$ 1.743.795,35
21	MÊS 7											◆ R\$ 836.347,32
22	MÊS 8											◆ R\$ 212.751,01
23	TOTAL											◆ R\$ 5.672.818,19

D.P.T. ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
 CNPJ: 34.730.331/0001-07
 Eng. Pedro J. Silva Junior
 CREA SP 5069492415

11
6